



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº151/2025
REFERENTE AO PROCESSO 112/2025 - DISPENSA 60/2025

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 18.296.699/0001-44, com sede administrativa à Rua Padre Luiz Gonzaga, 705, Centro, CEP 35625-000, neste ato representado por **RENATO AUGUSTO MENDES**, Secretário de saúde, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e **WELDISON VARGAS PEREIRA**, brasileiro, denominado **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo dispensa de licitação com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, PRC nº 112/2025, Dispensa de nº 60/2025, a qual rege o presente instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

PRIMEIRA (OBJETO) - O CONTRATADO se obriga a prestar:

"Contratação de empresa para consultoria, assessoria e suporte técnico na atenção básica, incluindo o acompanhamento das metas do previne Brasil, POEPS e do cadastro único, além de serviços de hospedagem em nuvem, backup e atualização do sistema, conforme especificações no termo de referência.

SEGUNDA- (REGIME DE EXECUÇÃO) - O objeto deste contrato será executado conforme termo de referência.

TERCEIRA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) - Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais) valor este pago em 12 parcelas mensais de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. O pagamento ao CONTRATADO será efetuado no 5º dia útil do mês subsequente em correspondência com os serviços prestados e com o valor fixado nesta cláusula, mediante apresentação de faturas, devidamente atestadas, segundo a legislação vigente.



QUARTA (DO PRAZO) - O prazo de prestação dos serviços contratados será

Até 31/03/2026.

QUINTA (DA DESPESA) - A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária específica para o exercício de 2025.

SEXTA (DA GARANTIA) - Fica dispensada a garantia prevista no artigo 96 da Lei 14.133/2021, no presente contrato.

SÉTIMA (DA FISCALIZAÇÃO) - Cabe ao CONTRATANTE, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do CONTRATADO cujo fiscal do contrato é aquele contido nos termos da portaria de no 17/2025.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES) - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei 14.133/2021

NONA (DA RESCISÃO) - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 155, incisos I a XII, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

DÉCIMA (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE) - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 89 § 2º da Lei nº 14.133/2021, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

DECIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA - DAS DESPESAS - Constituirá encargo exclusivo do CONTRATADO o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.



Quartel Geral

GOVERNADOR PARA TOEUS | ADM 2025 - 2028

quartelgeral.mg.gov.br

FLS N°

Quartel Geral

DECIMA TERCEIRA (FORO) - O Foro do presente contrato será o da Comarca de Dolores do Indaiá/MG, ficando excluído qualquer outro.

Quartel Geral, 01/04/2025

RENATO AUGUSTO MENDES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PLUS ULTRA TEC

LTDA:382078450001
25

Assinado de forma digital por PLUS
ULTRA TEC LTDA:38207845000125
Dados: 2025.04.02 11:30:17 -03'00'

CONTRATADO

PLUS ULTRA TEC LTDA

CNPJ: 38.207.845/0001-25

REPRESENTANTE

WELDSOY VARGAS PEREIRA

CPF:114.343.126-07

TESTEMUNHAS:

CPF: 133.983.546-02

CPF: 131.711.566-04